



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 4.873 / 2014

“Altera a Lei Municipal 1.780/93, que dá denominação de logradouro público”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.780/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Fica denominada de **Rua Daniel da Silva Tostes**, o logradouro público que se inicia na Rua Amaro Acelino de Andrade, e termina na Rua Judith Santos, no Bairro São Francisco.”

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de novembro de 2014.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé